



Câmara Municipal de Canitar

Rua Manoel Ligeiro, 49

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: 14 3343-9100.

LEI MUNICIPAL nº 400/2010

“Dispõe sobre alteração de Próprio Público”.

O Presidente da Câmara Municipal de Canitar, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO NOS TERMOS DO § 7º DO ARTIGO 55, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO A SEGUINTE LEI :**

ARTIGO 1º - Fica alterado o nome da EMEF APARECIDO GONÇALVES LEMOS, localizada na Rua José Simão, sob nº 114, nesta cidade de Canitar, Estado de São Paulo, passando-se a denominar **EMEF LUIZ GIMENEZ**.

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal adotará as providências indispensáveis à execução da presente Lei.


ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Canitar, 12 de Março de 2010.

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**
Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº 092 ;
fls. 18 , Livro nº 01 .
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 12 / 03 / 2010 .


CLODOALDO APARECIDO DE CAMARGO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL
CANITAR - SP
Registrado nesta Secretaria sob n.º
01 , fls. 01 , Livro n.º 01 .
Publicado

**PREFEITURA
CANITAR - SP**
Lei Municipal
Secretaria s
fls. _____
Publicado
e Prefeit. M
Canitar, -



Câmara Municipal de Canitar

Rua Manoel Ligeiro, N.º 49
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-1222.

Canitar, 18 de março de 2010.

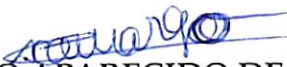
OFÍCIO Nº 18/2010

OBJETO: Encaminha Documento

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei Municipal nº 400/2010, em que dispõe sobre alteração de Próprio Público.

Sem mais para o momento apresentamos os renovados protestos de consideração e apreço.


CLODOALDO APARECIDO DE CAMARGO
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº _____,
fls. _____, Livro nº _____.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, ____/____/____.

Exmo. Sr.
ARCEU BATISTA
DD. Prefeito Municipal de
CANITAR - SP.

Recebido
21/03/10
Wesley